



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2018

1) UG / GESTÃO	UNIDADE REPASSADORA
<u>130020/00001</u>	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA CNPJ: 00 396 895/0072-19 UG: Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio/MAPA

2) UG / GESTÃO	UNIDADE RECEBEDORA
<u>135041 / 13203</u>	Embrapa Produtos e Mercado (Secretaria de Inovação e Negócios)

3) DADOS CADASTRAIS					
UNIDADE RECEBEDORA					CNPJ
Embrapa Produtos e Mercado					00.348.003/0071-23
ENDEREÇO COMERCIAL					
Parque Estação Biológica -- PqEB S/N – Edifício Sede, Plano Piloto					
CIDADE	UF	CEP	E-MAIL	DDD (FONE)	DDD (FAX)
Brasília	DF	70.770-901-971	sin@embrapa.br	(61) 3448.4545	-
NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS)					CPF
Vitor Henrique Vaz Mondo					295.715.178-21
CI/ÓRGÃO EXP.:		CARGO/FUNÇÃO		E-MAIL	
30025929-3 SSP/SP		Secretário		sin@embrapa.br	
4) DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Apoiar o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento na condução do processo do pedido de registro da marca “Brazil Agro Good for Nature”, de propriedade do MAPA, por meio da área técnica de propriedade intelectual da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
Apresentação de documentação e análises perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI com a finalidade de se pleitear o registro da marca “Brazil Agro Good for Nature”.					
A execução dos recursos será por meio de pagamentos das GRUs emitidas pelo INPI e relacionadas às taxas inerentes ao processo de registro de marcas e em consonância com sua tabela de retribuições vigente.					

[Assinatura]

Uma vez que, conforme articulado pelo Diretor de Inovação e Tecnologia da Embrapa junto ao Ministério, a Embrapa conduzirá o processo de registro da marca em questão, será necessária que a execução de tais pagamentos se dê pela Embrapa. Cabe mencionar que a marca em questão tem ampla relevância para toda a área agropecuária brasileira. Portanto, a contribuição da Embrapa ao processo agrega valor à marca e sela seu papel de entregar valor à sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Estima-se que as taxas envolvidas são¹:

- Taxa de Protocolo do Pedido de registro de marca por meio eletrônico com especificação pré-aprovada = R\$ 142,00.
- Apresentação de documentos (se necessário, considerando-se a possibilidade de apresentarmos um em papel e um em via eletrônica; a procuração do MAPA, se o INPI demandar o original, por exemplo): R\$ 70,00 + R\$ 105,00 = R\$175,00.
- Cumprimento de Exigência (considera-se que podem ocorrer duas em média por pedido): R\$ 28,00 (cada) = R\$ 56,00.
- Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro pagamento no prazo ordinário = R\$ 298,00.
- Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro = R\$ 426,00.
- Recurso à decisão do INPI (eventual) = R\$ 190,00.

Total: R\$ 1.287,00¹

¹ A fonte da informação das taxas é a Tabela de Retribuição dos Serviços Prestados pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que foram instituídos pela Portaria MDIC nº 39, de 07/03/2014 e Resoluções INPI nº 129 de 10/03/2014 e nº 188 de 28/04/2017, lembrando que ao MAPA aplicam-se as taxas da coluna "com desconto", por ser órgão público.

RESULTADOS ESPERADOS:

Pedido de registro da marca "Brazil Agro Good for Nature" apresentada ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI pela Embrapa e acompanhada durante todo o processamento da marca, visando-se seu deferimento.

O pagamento das taxas previstas se dará à medida que o INPI execute o exame de mérito do pedido de registro da marca e publique na Revista da Propriedade Industrial – RPI as respectivas demandas de pagamentos.

A primeira taxa, referente ao protocolo do pedido de registro deve ser paga previamente ao registro, ou seja, prevê que ocorrerá ainda no mês de abril de 2018.

A área da Embrapa responsável pela condução do processo de registro é a Secretaria de Inovação e Negócios da Embrapa, por meio de sua Gerência de Ativos.

5) ANEXO

CONDIÇÕES ESSENCIAIS:

I – As partes acatam e se comprometem a cumprir o disposto neste Termo de Cooperação, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e Decreto nº 6.170/2007.

II – A entidade ou o órgão executor se compromete a:

77 

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos;
- b) Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto;
- c) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) Permitir e facilitar ao MAPA o acesso a toda documentação, dependência e locais do relacionadas à execução;
- e) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- f) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- g) Manter o MAPA informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- h) Apresentar ao MAPA relatórios das atividades desenvolvidas (execução física) e da aplicação dos recursos financeiros descentralizados (demonstrativos da execução, receita e despesa, evidenciando saldo, relação de pagamentos efetuados identificando os beneficiários, relação de bens adquiridos e sua destinação), bem como qualquer outra documentação que se entender necessária a verificação do cumprimento de forma regular; e
- i) Prestar contas dos recursos descentralizados diretamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação em vigor.

Brasília/DF, 05 de junho de 2018.

Odilson Luiz Ribeiro e Silva
Secretário da Secretaria de Relações Internacionais do
Agronegócio
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
CPF: 258.260.776-20

Vitor Henrique Vaz Mondo
Secretaria de Inovação e Negócios
Embrapa Produtos e Mercado – SPM
CPF: 295.715.178-28